

# A Cidade de Ytú

BI-SEMANARIO CONSAGRADO AOS INTERESSES DO MUNICIPIO

Redactor:--DARIO CHAGAS---Collaboradores DIVERSOS---Noticiarista:--FRANCELLINO CINTRA

ANNO XIII | E. de S. Paulo |

Ytú, 30 de Julho de 1905

| E. U do Brazil | N 899

**DOUTOR**  
**L. QUEIROZ**  
**MEDICO**  
**Operador e Parteiro**  
—«HH»—  
Com pratica nos Hos-  
pitaes do Rio e S. Pau-  
lo.  
**ESPECIALIDADE:**  
Cirurgia, molestias de  
Senhoras, vias urina-  
rias e syphilia.  
*Residencia e Consultorio*  
**RUA DA PALMA, 27**  
**YTU**

**GABINETE DENTARIO**  
**DO**  
Cirurgião Dentista  
**GETULIO GRELLET**  
*Rua do Commercio, N. 126*  
**YTU**

**CARTORIO**  
**DO**  
**2° OFFICIO**  
*Largo da Matriz, 16*

## Dr. Campos Salles

Já está em S. Paulo, de volta de Ca-  
xambú, onde permaneceu por algum tempo,  
em uso das aguas, o illustre brasileiro  
Exmo. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos  
Salles, o eleito do povo, para o proximo  
periodo presidencial; que, como era espe-  
rado chegou ali, na noite de terça feira  
ultima; tendo recebido por parte da po-  
pulação da capital a mais estrondosa ma-  
nifestação que temos noticia; porque, ella  
veio espontanea do povo, do commercio e  
da mocidade, sem os bafejos do officialis-  
mo, que obriga o Thezouro a pagar os  
seus momentos de enthusiasmos.

Pelo que lemos nos jornaes insuspeitos  
da capital e mesmo do interior que lá  
tiveram seus representantes, foram calorosas  
as demonstrações de sympathias que rece-  
beu por todo o caminho, mormente dep is  
que entrou em terra paulista. Na capital  
então, o povo, a mocidade das escolas,

## Ao som da guitarra

Como te amo, querida!  
Como te adoro, formosa!  
Tu és a flôr mais mimosa  
Do prado da minha vida!

Tem o teu labio risonho  
Da rosa a cor nacarada:  
Vive a tua alma enlevada  
N'um doce, angelico sonho!

Ha delirantes perfumes  
Dos teus cabellos nas ondas;  
Quero que n'elles me escondas  
Nas horas dos meus ciúmes.

No azul profundo e vago  
D'esses teus olhos divinos  
Ha olhares perigrinos  
Tão doces como um afago.

D'um canto celestial  
Tem tua voz a harmonia;  
Ha no teu riso a magia  
D'uma ventura ideal!

Tu és a flôr mais mimosa  
Do prado da minha vida!  
Como te amo, querida!  
Como te adoro, formosa!

ISMA VAGA.

esse baluarte poderoso da Republica, que  
tantas vezes tem demonstrado o seu civis-  
mo, e o alto commercio, todos reunidos,  
tendo um só alvo, testemunhar a admira-  
ção que tributam ao honrado estadista;  
preparam-lhe festiva recepção, que ultra-  
passou as raias do commum.

O Dr. Campos Salles, deve estar satis-  
feito, tanto mais, que entre os seus mani-  
festantes, não existiu a menor parcelle de  
elemento official, dos chegados ao café  
palaciano; era o povo, essa grande mó,  
que nem sempre pôde funcionar todos os  
caprichos governamentais; era o povo,  
só o povo, que com um enthusiasmo indis-  
crepível, acclamava e exultava o vene-  
rando cidadão.

Facto mais significativo ainda, foi o  
discurso d'aquella mocidade, o menino Fausto  
Ferraz Filho, que entregando ao Dr.  
Campos Salles, um candellete de oliveiras,  
angelicas e rosas vermelhas, symbolizando  
A PAZ, A PUREZA e a VERDADE, assim fallou:

«A mocidade e o povo, cheios de  
fé na religião cívica, acclamam-vos  
chefe da nação brasileira.»

Nós, a juventude das escolas, por-  
tadores do simbolo da paz, da pu-  
reza e da verdade, sagramos grande  
cidadão da Republica.»

E depois d'isto, vieram as folhas suspeitas,  
aquellas que vivem das verbas secretas,  
ou que aspiram ao premio dado ao ser-  
vilismo, procurando sem nem mesmo dis-  
farçar o despeito, e de modo baixo e  
despresível; empanar o brilho d'essa fes-  
tividade; porem, as suas palavras cahem  
uma a uma no arido campo do pou-  
co caso que lhes liga o povo, que não vae  
mais n'esse arrastão, e nem deixa se levar  
pelas encenações dos thurifarios dos go-  
vernos.

Uma d'essas folhas disse que se amanhã  
fôr o Dr. Campos Salles o indicado pela Con-  
venção, virá prestar-lhe todo o seu apoio em  
prol d'essa candidatura!

Isto diz um jornal de S. Paulo!

E' vergonhoso!  
E' não ter consciencia de si proprio; é  
não ter crença, não ter ideal; é andar  
amarrado ao poste do servilismo bastardo,  
é cooperar com a sua inercia para o des-  
credito, a banca rotunda character; é d'utrinar  
servilismo ao povo!

Mas a epoca que atravessamos é disso  
mesmo; não devemos estranhar, devíamos  
estar acostumados a esse desmorrimento  
do character!

E são os pontifices da imprensa paulista,  
os que assim fallam?  
Irrisão!  
Emfim; é proprio do tempo!

J. C.

## IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISÕES

Amanhã, 31 do corrente, termina o prazo  
para o pagamento sem multa do imposto  
de industrias e profissões, e de 1° de Agos-  
to em diante será o mesmo cobrado com a  
multa de vinte por cento.

## Constituição do Estado

SECÇÃO I

CAPITULO V

LEIS E RESOLUÇÕES

(Continuação)

Art. 21. Os projectos de leis podem ter  
origem em uma ou outra camara, guarda-  
das as excepções do art. 16.

Art. 22. Adoptado o projecto pela camara  
iniciadora, será enviado á outra, que,  
si o approvar, remetterá-o á o poder exe-  
cutivo para que, no prazo de dez dias, o  
promulgue como lei do Estado.

§ unico. O presidente do Estado, entre-  
tanto, poderá, em mensagem explicitiva, e  
no prazo de cinco dias, pedir ao Congres-  
so nova deliberação, que não será recusa-  
da.

Art. 23. Si, findo o decennio, não for  
promulgada a lei votada, o presidente do  
Senado a promulgará e fará publicar em  
nome do Congresso.

Art. 25. Esta é a formula da promulga-  
ção:  
«O Congresso Legislativo do Estado de-  
cretou e eu promulgo a lei (ou resolução)  
seguinte...»

Art. 25. O projecto de uma camara,  
emendado ou rejeitado pela outra, voltará  
á primeira.

§ 1. Aceitas as emendas, será o projecto  
assim modificado remetido ao poder exe-  
cutivo para ser promulgado.

§ 2. Não sendo aceitas as emendas, tor-  
nará o projecto á Camara revisora, que só  
por dois terços dos votos presentes poderá  
mantelas! considerando-se rejeitadas si a  
Camara iniciadora, para a qual será devol-  
vido o projecto, as recusar por igual ma-  
ioria.

§ 2. Rejeitadas as alterações, ou emen-  
dado o projecto, será este enviado ao poder  
executivo para ser promulgado.

§ 4. Quando a Camara iniciadora manti-  
ver, por dois terços dos votos presentes, o  
projecto rejeitado na outra, esta só poderá  
recusar-o por igual maioria.

Art. 26. Os projectos rejeitados não po-  
dem ser renovados na mesma sessão legis-  
lativa.

SECÇÃO II

PODER EXECUTIVO

CAPITULO I

Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 27. O poder executivo é exercido  
pelo presidente do Estado.

§ 1. Substitue o presidente nos seus im-  
pedimentos ou quando se dê vaga do res-  
pectivo cargo, o vice-presidente.

§ 2. No impedimento ou falta do vice-  
presidente, assumirá o governo:

1. o presidente do Senado;
2. o da Câmara dos Deputados;
3. o vice-presidente do Senado;
4. o vice-presidente da Câmara dos De-  
putados.

Estes, quando o Congresso não estiver  
funcionando, tomarão posse do governo  
perante a municipalidade da capital do  
Estado.

§ 3. São elegiveis para o cargo de pre-  
sidente e vice-presidente do Estado os  
cidadãos brasileiros:

- a) maiores de 35 annos;
- b) no gozo de seus direitos civis e politicos  
e com os requisitos para eleitor;
- c) domiciliados no Estado durante os cin-  
co annos anteriores á eleição.

Art. 28. O presidente e o vice-presidente  
exercerão o cargo pelo tempo de quatro  
annos, não podendo ser reeleitos para o  
quatriennio seguinte.

§ 1. O vice-presidente que occupar o  
governo no ultimo anno do quatriennio não  
poderá ser eleito presidente para o quatri-  
ennio seguinte.

§ 2. Não poderão tambem ser eleitos para  
esse quatriennio os ascendente e descen-  
dentes, e os parentes consanguineos e affins  
até ao quarto grau por direito civil, do  
presidente e do vice-presidente, que hou-  
verem exercido o governo no ultimo anno.

§ 3. O presidente deixará o cargo no ul-  
timo dia do quatriennio, succedendo-lhe  
imediatamente o recém-eleito.

§ 4. Si este ultimo estiver impedido, ou  
faltar, a substituição far-se-á nos termos do  
art. 27 § 2.

Art. 29. Ao tomar posse do cargo prefe-  
rirão o presidente e a vice-presidente o  
seguinte compromisso:

«Prometto cumprir e fazer cumprir a  
Constituição Federal e a deste Estado, ob-  
servar as leis e desempenhar com patriotis-  
mo e lealdade as funcções do meu cargo.»

Art. 30. O presidente e o vice-presidente  
não podem, sob pena de perder o cargo,  
sahir do territorio do Estado, nem aceitar  
emprego ou commissão do governo Federal,  
sem licença do Congresso.

§ unico. A disposição deste artigo não  
compreheende os cargos de ausencia menor  
de trinta dias, determinada por motivo de  
de molestia ou de serviço publico.

Art. 31. O presidente e vice-presidente  
perceberão os vencimentos que fôrem fixa-





## FORO

## JUIZO DE DIREITO

As audiencias d'este juizo, até que se constrúa a nova cadêia e casa do jury, têm lugar na sala das sessões da Camara Municipal, pavimento superior do predio do largo da Matriz nº 15; aos sabbados ao meio dia.

*Juiz de Direito*:—Dr. Manoel Octavio Pereira e Souza, reside no largo da Matriz, nº 9.

*Promotor Publico*:—Dr. Augusto Saraiva, reside no largo da Matriz nº. 2.

*Primeiro Tabellião*:—Arthur Porto, cartorio, rua Direita, nº. 53.

*Segundo Tabellião*:—Dr. Nicanor de Arruda Penteado, cartorio, Largo da Matriz n. 16.

*Escrivão do registro geral e de hypotheca, tabellião de protestos de lettras, e escrivão do jury, interino*, Gastão Bleudo, cartorio, rua Direita nº. 53.

*Distribuidor*:—Frederico José de Moraes, rua da Palma, nº. 30.

## JUIZO DE PAZ

As audiencias deste juizo, tem lugar na sala das sessões da Camara Municipal, pavimento superior do predio do largo da Matriz, nº. 15; ás segundas feiras, ao meio dia.

*Primeiro Juiz de Paz*, em exercicio:—Dr. Antonio Constantino da Silva Castro, reside na rua Direita, nº. 8.

*Escrivão de Paz e Official de registro civil*:—Braz Ortiz, cartorio, rua de Santa Rita, nº. 51.

## POLICIA

*Delegado em exercicio*:—Dr. Joaquim Mamede da Silva, residente a rua do Commercio, nº 80.

*Subdelegado*:—Arlindo Lopes de Oliveira, residente a rua S. Rita, nº. 48.

*Escrivão*:—Misael de Campos, reside a rua de S. Rita, nº. 9.

## REPARTIÇÕES PUBLICAS

## COLLECTORIAS

**FEDERAL**, *Collector*:—José Balduino do Amaral Gurgel.

A collectoria funciona á rua do Carmo, nº 14 e está aberta desde ás dez horas da manhã até ás trez da tarde.

**ESTADUAL**, *Collector*:—Capitão Porcino de Camargo Couto.

A collectoria funciona á rua do Commercio, nº. 147 e está aberta das dez da manhã até ás trez da tarde.

**MUNICIPAL**, *Collector*:—Capitão Vicente Ferreira de Campos.

A collectoria funciona no pavimento superior do predio do largo da Matriz, nº. 15, e está aberta desde ás oito horas da manhã até ás quatro da tarde.

## CORREIO

*Agente*:—Coronel Francisco Corrêa de Barros.

A agencia funciona á rua do Commercio, nº 130 e está aberta desde ás sete horas da manhã até as quatro da tarde.

*Emissões e pagamentos de valles*:—Só se fazem nos dias uteis, das onze horas da manhã, ás trez da tarde.

*Registro de correspondencias*:—Todos os dias, das sete ás sete e trez quatro da manhã, para seguir no trem das oito e cincoenta e cinco, e d'essa hora em diante, até as quatro da tarde, para seguir no dia seguinte.

*Partida das malas*:—Para S. Paulo, via Mayrink, ás 4 horas da manhã.

Para S. Paulo, via Jundiaby, ás 8 1/2 horas da manhã.

Para Cabreúva, ás 10, 30 da manhã, somente nos dias pares.

*Chegada das malas*:—De S. Paulo, via Mayrink, ás 9,30 da manhã.

De S. Paulo, via Jundiaby, ás 12, 31 da tarde.

De Cabreúva, ás 8 horas, da manhã, somente nos dias pares.

## CAMARA MUNICIPAL

*Vice-presidente*, em exercicio:—Dr. Luiz Marinho de Azevedo, reside a rua da Palma, nº.

*Intendentes*:—Hermogenes Brenha Ribeiro, reside a rua da Palma, nº 2. e Dr. Graciano de Souza Geribello, reside á Rua do Carmo n. 17.

*Secretario*:—Capitão Francisco Pereira Mendes Primo, reside a rua do Commercio, nº, 177 D.

A secretaria funciona no largo da Matriz nº 15 e está aberta das dez horas da manhã, ás duas da tarde.

## ESTRADA DE FERRO

*Chefe da Estação*—Olympio Badini. Reside mesmo na Estação.

## TELEGRAPHO

Funciona mesmo na estação, e está aberto para o publico, das seis horas da manhã ás seis da tarde.

## BAGAGENS E ENCOMMENDAS

Despacha-se das 7,30 ás 8,35 da manhã, para o trem da *via* Jundiaby e de 1 hora ás 2 da tarde para o trem da *via* Mayrink.

## TRENS

Para S. Paulo, *via* Mayrink:—5,00 da manhã.

Para S. Paulo, *via* Jundiaby:—8,55 da manhã.

Para S. Paulo, *via* Mayrink:—2,09 da tarde.

Para S. Paulo, *via* Jundiaby, (segundas e quintas):—4,30 da manhã.

Para S. Paulo, *via* Jundiaby (terças e sextas):—4,15 da manhã.

Para o Salto:—9,44 da manhã.

Para o Salto:—8,41 da noite.

De S. Paulo, *via* Mayrink:—9,40 da manhã.

De S. Paulo, *via* Jundiaby:—12,31 da tarde.

De S. Paulo, *via* Mayrink:—8,08 da noite.

De S. Paulo, *via* Jundiaby, (segundas e quintas):—8,37 da noite.

De S. Paulo, *via* Jundiaby, (domingos e quartas):—6,00 da tarde.

De Salto:—10,32 da manhã.

De Salto:—8,57 da noite.

## INSTRUÇÃO PUBLICA

## GRUPO ESCOLAR

*Director*:—Professor André Rodrigues d'Alckmin, reside na rua da Palma nº. 52.

O grupo funciona nos predios unidos da rua da Palma, nos 54 e 56.

As aulas comecam ás onze horas da manhã e terminam ás quatro da tarde.

## CULTO PUBLICO

*Vigario*:—Revdmo. padre Elizario de Camargo Barros, reside a rua da Palma, nº. 17.

*Sachristão*:—Jose Bueno de Camargo, reside a rua Quinze de Novembro nº. 2.

Para esta secção, a excepção d'estas indicações que são feitas gratuitamente, e a bem do interesse publico, accetase para publicar, indicações de profissionaes a 500 por mez, cada linha; titulo em dobro.

**DR. AUGUSTO CEZAR** ADVOGADO—Escriptorio e residencia:—á Rua da Palma, n. 91.—YTU'

**O ADVOGADO** AUGUSTO FERRAZ DE SAMPAIO, têm o seu escriptorio e residencia a rua do Commercio, n. 157.

# OFFICINAS TYPOGRAPHICAS

## D' A CIDADE DE YTU'

### RUA DA PALMA, N. 56

### YTU'

# ESCRITORIO

DE

# ENGENHARIA

FRANCISCO DE MESQUITA BARROS, formado pela ESCOLA POLYTECHNICA DO RIO, tendo sua carta devidamente registrada na DIRECTORIA DE OBRAS PUBLICAS, aceita nesta e nas vizinhas cidades do interior, todo e qualquer trabalho. Pode ser procurado á rua do Carmo, N. 16



## MACHINA DE BENEFICIAR

## CAFÉ

Propriedade de F. Mesquita Barros

## YTU

Montada com os aparelhos mais aperfeiçoados e dispondo de pessoal idoneo e competente, recebe café a beneficio, a razão de 300 réis por arroba, e encarga-se de dar o mesmo despachado na estação, depois de beneficiado. O proprietario adianta custeio aos lavradores que necessitarem e compra toda e qualquer quantidade de café, beneficiado ou em coco.

Rua do Patrocinio, n. 20.

## Ferrador de Animas

## LARGO DE S. FRANCISCO

(Junto a Chacara do Snr. Ricardo Pinto)

Nesta bem montada officina, ferra-se animas pelos mais modernos systemas; garantindo-se os serviços n'ella executados.

Si o freguez não se agradar pelo serviço feito, nada pagará pelo mesmo.

Preços:- Cavallos, ferra-se a 4\$000 e burros a 3\$500

*Amadeu Felipi*

## Annuncios

### Casa á venda

Vende-se a casa da rua do Pirahy, nova, construida de tijollos, propria para pequena familia, perto do Mercado Municipal.

O motivo da venda é o proprietario ter de retirar-se desta cidade.

Quem pretender dira se com Pedro Valentini, Largo do Collegio S. Luiz.

**C**ARTÕES de visita, cartões postaes, de gostos modernos, talões de recibes, letras em branco, papel de luto para convites de enterro e missa, facturas commerciaes, de varios formatos, n'esta typographia.

## Eureka!

## Alfaiataria do Povo

O proprietario d'esta bem montada alfaiataria, participa aos seus freguezes, amigos e ao publico em geral, que mudou-se para a rua do Commercio n. 97; onde aguarda as ordens dos mesmos.

Executa se todo e qualquer serviço concervente a este ramo de arte, com toda a perfeição e modicidade nos preços.

*O proprietario Sactano Cerasi*

## Machina de Beneficiar CAFÉ

ANTONIO DE CAMARGO COUTO, resolveu beneficiar CAFÉ a 250 réis por arroba, posto na estação desta cidade, sendo este preço para quantidade superior a 500 arrobas.

De 500 arrobas para menos, beneficia a 300 réis, tambem posto na estação.

## Alfaiataria Misorelli

DE

## Misorelli & Abreu

Rua do Commercio, n. 134 A

## YTU

Os abaixo assignados, participam aos seus amigos e freguezes e a todos que quizerem honral-os com a sua confiança, que mudaram a sua alfaiataria, para a mesma rua do Commercio, n. 134-a onde continuam a disposição dos mesmos, aguardando suas respeitaveis ordens.

Garantem prestesa e perfeição no serviço, que é feito com material de primeira qualidade, e modicidade nos preços.

Os proprietarios

*Misorelli & Abreu.*